



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

2º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 115/2018 – Aditamento 2020

OSC : APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Serviço : **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

2º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** para a consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; de outro lado **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.665.016/0001-99, localizada na Rua 17, nº 960, Bairro Consolação, CEP: 13503-280, Rio Claro – SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Ruy Philadelpho Machado Filho, portador do RG nº 3.728.056 SSP/SP, e CPF nº 580.555.098-91, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram a presente **2º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Termo de Colaboração nº 115/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social especial de média complexidade. O Serviço tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

1.2. Do local de atendimento e horário

Endereço: Rua 17, nº 960, Bairro Consolação, CEP: 13503-280 (sede).

Telefone: (19) 2112-2700



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

e-mail: apae@gmail.com

Horário de funcionamento: de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Não se estenderão à Organização da Sociedade Civil os dias que forem computados como ponto facultativo nas repartições públicas.

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 150 (Cento e cinquenta)

Idade: Pessoas com deficiência e/ou idosas

Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 115/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, totalizando 35 meses de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 301.194,00 (Trezentos e Hum Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Classificação Orçamentária
	11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 01 5000042 2013

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 115/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:
 - 4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
 - 4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
 - 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
 - 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;
- 4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. O **2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** passa a ser parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

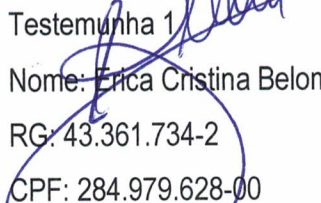
Rio Claro, 01 de Janeiro de 2020.

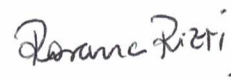


JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito de Rio Claro



RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO
APAE

Testemunha 1 
Nome: Erica Cristina Belomi
RG: 43.361.734-2
CPF: 284.979.628-00

Testemunha 2 
Nome: Rosane F. Moreira Ritti
RG: 18.898.189-5
CPF: 115.552.948-04



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREREFATURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP;

CONTRATADO/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 115/2018 – 2º ADITAMENTO

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

ADVOGADO/Nº OAB: - Procuradora Municipal – OAB/SP n.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

7



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro/SP, 01 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Teixeira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone: (19) 3526-7133

CPF: 279.032.958-3

RG: 33.676.941-6;

Data de Nascimento: 09/08/1980

Endereço residencial completo: Rua 05, 121, Residencial Benjamin de Castro, Rio Claro/SP; CEP: 13.500-970;

Email: prefeitojuninho@prefeiturarc.sp.gov.br;

E-mail pessoal: juninhopadaria_rc@hotmail.com;

Assinatura: _____



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Erica Cristina Belomi

Cargo: Secretária Municipal Do Desenvolvimento

Social Telefone: 99160-8371 - 35221929

RG: 43.361.734-2

CPF: 284.979.628-00

Data de Nascimento: 02/07/1982

Endereço residencial completo: RUA 22 BE, 1405 -

ESTÁDIO Cidade: Rio Claro/SP CEP: 13501-388

E-mail: gabinetesmas@assistenciasocial.rc.sp.gov.br

E-mail pessoal: belomierica@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ruy Philadelpho Machado Filho

Cargo: Presidente

CPF: 580.555.098-91

RG: 3.728.056 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua 10, 1172, Centro, Rio Claro/SP, CEP:

13.500-230

E-mail institucional: apaerc@gmail.com

E-mail pessoal: machadorp@gmail.com

Telefone(s): (19) 3534-2573

Assinatura: _____